

artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 2009
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
 Secretário da Fazenda
Maria Elizabeth Domingues Cechin
 Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento
Humberto Rodrigues da Silva
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 23 de dezembro de 2009.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
01000					
01001					
3 1 90 11					
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					
			1		11.000.000,00
TOTAL					
			1		11.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
01.031.0150.4817					
01.031.0150.4817 FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO					
					11.000.000,00
			1		11.000.000,00
TOTAL					
					11.000.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
01000					
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA					
TOTAL					
			1		11.000.000,00
DEZEMBRO					
					11.000.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR	VALOR
LEI ART PAR INC ITEM					
13289 9º I	11.000.000,00	11.000.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	11.000.000,00	11.000.000,00	0,00		

DECRETO Nº 55.242, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Tribunal de Justiça, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 122.000.000,00 (Cento e vinte e dois milhões de reais), suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 2009
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
 Secretário da Fazenda
Maria Elizabeth Domingues Cechin
 Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento
Humberto Rodrigues da Silva
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 23 de dezembro de 2009.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
03000					
03001					
3 1 90 01					
3 1 90 11					
3 1 90 13					
3 1 91 13					
T O T A L					
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
02.061.0303.4826					
02.061.0303.4826 DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA					
					122.000.000,00
			1		1122.000.000,00
TOTAL					
					122.000.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
03000					
TRIBUNAL DE JUSTIÇA					
TOTAL					
			1		1122.000.000,00
DEZEMBRO					
					122.000.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR	VALOR
LEI ART PAR INC ITEM					
13289 9º I	122.000.000,00	122.000.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	122.000.000,00	122.000.000,00	0,00		

DECRETO Nº 55.243, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Ministério Público, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 36.500.000,00 (Trinta e seis milhões, quinhentos mil reais), suplementar ao orçamento do Ministério Público, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 2009
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
 Secretário da Fazenda
Maria Elizabeth Domingues Cechin
 Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento
Humberto Rodrigues da Silva
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 23 de dezembro de 2009.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
27000					
27001					
3 1 90 01					
3 1 90 11					
FIXAS-PESSOAL CIVIL					
			1		28.600.000,00
TOTAL					
			1		36.500.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
03.062.2701.4595					
03.062.2701.4595 DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS					
					36.500.000,00
			1		36.500.000,00
TOTAL					
					36.500.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
27000					
MINISTÉRIO PÚBLICO					
TOTAL					
			1		36.500.000,00
DEZEMBRO					
					36.500.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR	VALOR
LEI ART PAR INC ITEM					
13289 9º I	36.500.000,00	36.500.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	36.500.000,00	36.500.000,00	0,00		

DECRETO Nº 55.244, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Ministério Público, visando ao atendimento com Despesas de Pessoal e Encargos Sociais

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais), suplementar ao orçamento do Ministério Público, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 2009
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
 Secretário da Fazenda
Maria Elizabeth Domingues Cechin
 Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento
Humberto Rodrigues da Silva
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 23 de dezembro de 2009.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
27000					
27001					
3 1 90 01					
3 1 90 11					
FIXAS - PESSOAL CIVIL					
			1		3.700.000,00
TOTAL					
			1		7.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
03.062.2701.4595					
03.062.2701.4595 DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS					
					7.000.000,00
			1		7.000.000,00
TOTAL					
					7.000.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
27000			
27001			
3 3 90 08			
3 3 90 30			
3 3 90 36			
3 3 90 37			
3 3 90 39			
3 3 90 46			
3 3 91 39			
4 4 90 51			
4 4 90 52			
TOTAL			
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
03.062.2701.4595			
03.062.2701.4595 DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS			
			3.400.000,00
		1	3.400.000,00
03.091.2701.1222			
03.091.2701.1222 MINISTÉRIO PÚBLICO - AQUIS. OBRAS E INSTA			
			3.600.000,00
		1	3.600.000,00
		1	4.300.000,00
TOTAL			
			7.000.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
27000					
MINISTÉRIO PÚBLICO					
TOTAL					
			1		7.000.000,00
DEZEMBRO					
					7.000.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
27000			
MINISTÉRIO PÚBLICO			
TOTAL			
			1 3 4.000.000,00
DEZEMBRO			
			4.000.000,00
TOTAL			
			1 4 3.000.000,00
DEZEMBRO			
			3.000.000,00
TOTAL GERAL			
			7.000.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR	VALOR
LEI ART PAR INC ITEM					
13289 9º 1º 3	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00		

DECRETO Nº 55.245, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

Altera dispositivo que especifica do Decreto nº 54.947, de 21 de outubro de 2009, que autorizou o Secretário do Meio Ambiente a outorgar permissão ou autorização de uso, a título precário, de áreas internas do Parque Villa-Lobos e do Parque Ecológico Monsenhor Jose Salim

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 54.947, de 21 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único - A outorga de que trata o ‘caput’ deste artigo não poderá acarretar qualquer forma de prejuízo à normal utilização do respectivo bem, nem incômodo a seus usuários, ficando a exploração de atividade comercial sujeita ao atendimento dos seguintes preceitos:

1. avaliação da área objeto da outorga, pelo órgão competente da Secretaria do Meio Ambiente;
2. adoção de medidas que assegurem a observância aos princípios da publicidade e da igualdade de oportunidades aos possíveis interessados na utilização do bem.”. (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 2009
JOSÉ SERRA
Francisco Graziano Neto
 Secretário do Meio Ambiente
Humberto Rodrigues da Silva
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 23 de dezembro de 2009.

DECRETO Nº 55.246, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

Altera a classificação institucional da Secretaria da Fazenda

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabeleceu normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado e à vista do disposto no Decreto nº 55.148, de 10 de dezembro de 2009,

Decreta:

Artigo 1º - Fica excluído o inciso VIII do artigo 1º do Decreto nº 51.506, de 24 de janeiro de 2007, alterado pelo Decreto nº 55.067, de 19 de novembro de 2009, com a seguinte redação:

“VIII- Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos;”.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 2009
JOSÉ SERRA
Maria Elizabeth Domingues Cechin
 Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento
Humberto Rodrigues da Silva
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 23 de dezembro de 2009.

DECRETO Nº 55.247, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

Altera a redação de dispositivos que especifica do Decreto nº 41.774, de 13 de maio de 1997, modificado pelo Decreto nº 43.838, de 10 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o Programa de Cooperação Técnica e de Ação Conjunta a